RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SD nº	:	305/2025
Autoridade responsável pela elaboração do ETP	:	Livia Cabelo Borges Baungaertner
Unidades atendidas se a demanda for consolidada	:	Secretaria Municipal de Saúde
Regime regente	:	☒ Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas
Vigência da contratação:	:	☒12 meses ☐ Outro:

Objeto: A contratação de profissionais da área da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação**,** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1. Equipe Técnica:

1.1.1 O presente estudo está sendo realizado pela equipe subscrita.

1.2. Legislação Específica para o Objeto:

1.2.1 Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

1.2.1.1 Lei 8662/93 - Código de Ética do/a Assistente Social;

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

1.2.1.2 RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017: Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

1.2.1.3 RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05 Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo;

1.2.1.4 CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA Aprovado pela Resolução CFO-118/2012;

1.2.1.5 RESOLUÇÃO CFN Nº 599, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018 Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências;

1.2.1.6 RESOLUÇÃO Nº 596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014. Ementa: Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

1.2.1.7 Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013) – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia;

1.2.1.8 PORTARIA Nº 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009, Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

1.2.1.9 PORTARIA Nº 262, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025: Cria Comissão Especial e dispõe sobre o Credenciamento de profissionais da área da Saúde, visando à prestação de serviços de alta qualidade e excelência ao Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Brilhante – MS, com o objetivo de fortalecer a atenção primária e especializada, promover a saúde e o bem-estar da população e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde;

1.2.1.10 LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 - Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

1.2.1.11 RESOLUÇÃO CMS-RB Nº 57/2025 – Aprovação da Tabela de preços do credenciamento de profissionais em saúde;

1.2.1.12 Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 200, inciso III- Compete ao SUS "ordenar a formação de recursos humanos" para a área da saúde;

1.2.1.13 Decreto nº 7508 de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

1.3. Licitação Anterior:

1.3.1 O objeto estudado foi previamente adquirido por meio de um Processo Seletivo rigoroso, cujos resultados serviram de base para o presente estudo. O quantitativo e o valor da contratação anterior forneceram subsídios valiosos para a análise atual, permitindo identificar pontos críticos que justificam a necessidade de um novo processo. Dentre esses pontos, destacam-se:

1.3.1.1 A necessidade de iniciar um novo processo, tendo em vista que o último teve vigência de apenas 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, e já se encontra expirado, tornando imperativa a realização de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços;

1.3.1.2 O aumento expressivo das demandas por atendimentos aos munícipes em relação ao último processo, o que reflete o crescimento das necessidades da população e a importância de ampliar a oferta de serviços de saúde;

1.3.1.3 O esgotamento de profissionais na região, que torna ainda mais desafiadora a tarefa de garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade, tornando necessário buscar novas soluções para atrair e reter profissionais qualificados;

1.3.1.4 A inserção de novos serviços à população, como a implantação do CAPS1, Clínica da Mulher, que visam garantir a continuidade integral em saúde e atender às necessidades específicas da comunidade, reforçando o compromisso da Administração Pública com a saúde e o bem-estar dos munícipes.

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

1.4. Razões da escolha da modalidade:

1.4.1 A presente contratação se funda no dispositivo abaixo descrito: Art. 74, IV c/c Art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021:

> "(...)
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
> (...)
> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> (...)

1.4.2 Diante disso, nos resta evidente que, Contratação PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, por profissionais habilitados, de forma complementar para garantir a continuidade à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante – MS, por **CREDENCIAMENTO**.

1.4.3 O Credenciamento dos serviços visa garantir a continuidade, qualidade, resolutividade e humanização dos serviços de saúde, além de reduzir o tempo de espera, atendendo à demanda permanente e crescente dos munícipes por serviços de saúde de alta qualidade.

1.5 Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

1.6.1 Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

2.1 Análise da viabilidade para contratação de profissionais da área da Saúde, visando à prestação de serviços de alta qualidade e excelência ao Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Brilhante – MS, com o objetivo de fortalecer a atenção primária e especializada, promover a saúde e o bem-estar da população e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

2.2 O Município de Rio Brilhante, MS, possui uma população de aproximadamente 37.601 habitantes (censo 2022), distribuídos em uma área de 3.988 km². A rede de saúde do município é composta por 1 Centro de Saúde, 9 ESFs (Estratégias de Saúde da Família), 1 Clínica de Saúde da Mulher e da Criança, 1 CAPs I (Centro de Atenção Psicossocial), 1 Clínica de Fisioterapia, 1 Laboratório, Vigilância em Saúde, Central de Regulação Médica e procedimentos em saúde, Presídio Masculino e Feminino, Setor de Frotas e setor administrativo que gere todos os departamentos do Fundo Municipal de Saúde. Para garantir a prestação de serviços públicos de saúde na Atenção Básica e Especializada aos munícipes, torna-se necessária a contratação de prestadores de serviços de profissionais para atender as demandas da RAS (Rede de Atenção à Saúde).

2.3 Os serviços de saúde são garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Conforme disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e "são de relevância pública as ações e serviços de saúde". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão.

2.4 Considerando a necessidade de atendimento em serviços de consultas básicas e especializadas, a grande demanda reprimida de pacientes que aguardam a continuidade de seus diagnósticos e a obrigação ininterrupta e prioritária da saúde pública, torna-se necessário a contratação de profissionais para promover a saúde e preservar a integridade dos pacientes. Além disso, a Lei nº 8.080/90 estabelece que é possível se socorrer da iniciativa privada para completar o aparato estatal quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área.

2.5 A administração pública municipal tem buscado alocar os recursos financeiros em políticas públicas de saúde, visando garantir a implementação de medidas para reduzir as

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

disparidades socioeconômicas no acesso a serviços de saúde, melhorar a qualidade do atendimento, prevenir doenças e promover estilos de vida saudáveis. Com a inauguração da Clínica da Mulher e da Criança, do CAPS e aumento da população, verificou-se um aumento significativo no número de atendimentos, o que favorece a ampliação do número de profissionais para atender a demanda.

2.6 Entende-se a necessidade de credenciamento para atender toda a RAS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo estes cobrir absenteísmos, descredenciamentos, vacância ou exoneração. Além disso, justifica-se os cargos e quantidades necessários para atender a demanda e dar bom andamento nos serviços de saúde entregue à população.

2.7 A saúde entregue à população com qualidade e eficiência é fundamental. Isso pode ser justificado por vários fatores, incluindo: Melhoria da acessibilidade: Aumento da disponibilidade de profissionais para atender à demanda da população. Redução das filas de espera: Diminuição do tempo de espera para consultas e procedimentos. Aumento da resolutividade: Maior capacidade de resolver problemas de saúde no nível primário, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para níveis mais complexos. Fortalecimento da prevenção: Maior ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde. Melhoria da qualidade da atenção: Aumento da disponibilidade de profissionais qualificados para prestar serviços de saúde de alta qualidade. Redução das desigualdades: Maior acesso a serviços de saúde para populações vulneráveis e em áreas remotas. Aumento da eficiência: Otimização dos recursos e redução dos custos com saúde. Melhoria da satisfação do usuário: Aumento da satisfação da população com os serviços de saúde prestados. Esses fatores contribuem para uma saúde mais eficaz e eficiente para a população.

2.8 Por fim, visando a transparência dos atos realizados, foi realizada audiência com o Conselho de Saúde Municipal, que aprovou as medidas colocadas como suficientes ao novo processo de credenciamento, priorizando o atendimento ao interesse público da saúde coletiva.

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas conforme tabelas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE ANUAL
Assistente Administrativo	horas	19.200
Assistente Social	horas	4.800
Auxiliar de Consultório Odontológico	horas	14.400
Enfermeiro	horas	14.400
Farmacêutico	horas	21.600
Fisioterapeuta	horas	14.400
Instrutor de Artesanato	horas	4.800
Nutricionista	horas	4.800
Odontólogo	horas	9.600
Odontólogo especialista em Endodontia	horas	2.400
Odontólogo Protesista	horas	2.400
Psicóloga	horas	7.200
Psicólogo especialista em ABA	horas	3.600
Técnico de Enfermagem	horas	36.000
Técnico em Radiologia	horas	2.400
Terapeuta Ocupacional	horas	2.400

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

4.1 O levantamento da estimativa da quantidade foi meticulosamente elaborado pela Secretaria de Saúde e enviado ao Setor de Aquisições da Saúde, após uma análise detalhada da sazonalidade dos serviços prestados à população. Essa abordagem visa garantir a precisão e eficácia na aquisição de recursos, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficiente e efetiva.

4.2 A relação de profissionais necessários para atender a nova demanda foi apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Reunião Ordinária com Ata de nº. 382, realizada no dia 02 de setembro de 2025 e devidamente publicada na ed. 394 de 04/09/2025, conforme **RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº 57/2025** do Diário Oficial de Rio Brilhante/MS, (Acesso: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante -

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzA2MTcw), o valor anual dos serviços prestados estima-se em **R$ 4.590.657,60** (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e sessenta centavos), segue estimativa descrita na tabela abaixo:

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 57/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Ordinária com Ata de nº. 03, realizada no dia 27 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Tabela de preços do credenciamento de profissionais em saúde.

Quadro Comparativo - Cotação de preço por material - Rio Brilhante

Município de Rio Brilhante - MS
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE
Conforme Lei Municipal
Terça-feira, 21 de outubro de 2025 Ano II | Edição nº 426A Página 3 de 5

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL	Média Salário Base/200 horas mensais	Média Total Anual
Assistente Social	horas	4.800	R$ 34,352	R$ 164.889,60
Enfermeiro	horas	14.400	R$ 35,220	R$ 507.168,00
Farmacêutico	horas	21.600	R$ 34,898	R$ 753.796,80
Fisioterapeuta	horas	14.400	R$ 33,820	R$ 487.008,00
Nutricionista	horas	4.800	R$ 35,266	R$ 169.276,80
Odontólogo	horas	9.600	R$ 49,49	R$ 475.104,00
Odontólogo especialista em Endodontia	horas	2.400	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Odontólogo Protesista	horas	2.400	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Psicóloga	horas	7.200	R$ 33,414	R$ 240.580,80
Psicólogo especialista em ABA	horas	3.600	R$ 33,414	R$ 120.290,40
Terapeuta Ocupacional	horas	2.400	R$ 44,84	R$ 107.616,00
Técnico de Enfermagem	horas	36.000	R$ 16,630	R$ 598.680,00
Técnico em Radiologia	horas	2.400	R$ 13,78	R$ 33.072,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	horas	14.400	R$13,3525	R$ 192.276,00
Instrutor de Artesanato	horas	4.800	R$ 55,000	R$ 264.000.00
Assistente Administrativo	horas	19.200	R$ 12,466	R$ 239.347,20
				R$ 4.590.657,60

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Rio Brilhante, 02 de setembro de 2025
José Carlos Cruz dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução Nº. 57/2025, do dia 02 de setembro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Critérios de Estimativa

5.1.1 A estimativa de preço foi elaborada com base nos valores praticados na região, considerando os salários base pagos nos Municípios de Rio Brilhante, Nova Alvorada do Sul, Maracaju e Dourados, bem como os valores pagos ao Hospital e Maternidade de Rio

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

Brilhante e aos profissionais físicos. Essa abordagem visa garantir a conformidade com os princípios de economicidade e isonomia.

5.1.2 Para assegurar a precisão e a justiça na estimativa, procedemos a uma análise detalhada dos valores pagos na região, levando em conta as especificidades de cada cargo e função. Isso permitiu estabelecer uma estimativa de preço justa e razoável, que reflete os padrões de mercado e assegura a transparência e a legalidade do processo.

5.1.3 A utilização de valores praticados na região como parâmetro para a estimativa de preço está em consonância com a legislação aplicável, que determina a necessidade de considerar os preços de mercado e a realidade econômica local na formação de preços.

5.1.4 Cabe aqui ressaltar que, para o cargo de Técnico de Enfermagem, foi rigorosamente seguido o Piso da Enfermagem estabelecido pela Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Essa legislação instituiu o piso salarial nacional para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, garantindo uma remuneração justa e adequada para esses profissionais. Conforme a lei, o piso salarial para Técnicos de Enfermagem é de R$ 3.325,00 mensais, valor que reflete o reconhecimento da importância desses profissionais na área da saúde. A adoção desse piso salarial visa assegurar condições dignas de trabalho e valorizar a profissão, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde no país.

5.2. Formação da Cesta de Preços

A cesta de preços foi formada através de várias pesquisas realizadas, incluindo:

5.2.1 Contratos firmados em outros municípios;

5.2.2 Cotações diretas com prestadores de serviços (preço praticado no mercado);

5.2.3 Contratos vigentes no município;

5.2.4 Salários base praticados pelas prefeituras da região;

5.2.5 Piso da Enfermagem.

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

5.3 Em anexo (ANEXO I), segue a TABELA COMPLETA de referência da cesta de preços, que fornece uma visão detalhada dos valores considerados na formação da estimativa de preço.

5.4 Essa abordagem permite uma visão mais ampla e precisa dos valores praticados na região, assegurando que a estimativa de preço seja uma ferramenta confiável e transparente para a tomada de decisões e a gestão de recursos.

5.5 Os valores finais foram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Reunião Ordinária com Ata de nº. 382, realizada no dia 02 de setembro de 2025, conforme **RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 57/2025.**

6. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1 O Objeto estudado foi inserido excepcionalmente ao planejamento orçamentário do município por meio do Processo Administrativo n.º 9.421/2025, pela justificativa abaixo:

6.2 A necessidade de credenciamento para atender à Rede de Atenção à Saúde surge como resposta às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo cobrir eventuais absenteísmos e garantir serviços de saúde de qualidade. O credenciamento oferece flexibilidade na gestão, possibilitando substituições de cargos sem sobrecarregar a folha de pagamento ou orçamento. Além disso, a quantidade de profissionais será definida com base nas necessidades específicas da RAS. Essa abordagem visa garantir eficiência, eficácia e melhor utilização dos recursos públicos, assegurando serviços de saúde de qualidade à população.

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

7.1 A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

7.1.1 Licitação Para a Contratação dos Serviços

7.1.1.1 Entre as possibilidades levantadas está a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais de saúde por licitação. No entanto, essa via pode não ser a mais eficaz, pois a busca pelo menor valor pode comprometer a qualidade dos serviços

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

prestados. Além disso, a licitação pode atrair empresas que priorizam o lucro sobre a qualidade do serviço, o que pode resultar em valores mais altos para os cofres públicos. Isso ocorre porque, além da remuneração dos profissionais, também estaríamos pagando o lucro da empresa vencedora, o que pode não ser a melhor opção para o município, especialmente em um momento crítico da saúde, onde a prioridade deve ser a prestação de serviços de qualidade e não a minimização de custos.

7.1.2 Credenciamento dos Serviços

7.1.2.1 O Credenciamento de serviços é uma modalidade de contratação que se destaca pela inviabilidade de competição, pois não se baseia na busca pelo menor preço, mas sim na qualificação e capacidade dos prestadores de serviços em atender às necessidades específicas da Administração Pública. Nesse sentido, o Credenciamento permite que todas as empresas habilitadas a atender aos critérios estabelecidos pelo órgão licitante se credenciem para a prestação dos serviços e recebam pelos exatos serviços realizados, que serão distribuídos de forma igualitária.

7.1.2.2 Essa modalidade de contratação é particularmente útil em situações em que a prioridade é garantir a qualidade dos serviços prestados, e não apenas o menor custo. Além disso, o Credenciamento não estabelece um limite de contratados, pois a Administração Pública é obrigada a contratar todos os que atenderem às exigências editalícias, garantindo assim a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado pela Administração.

7.1.2.3 A modalidade de Credenciamento não estabelece vínculo trabalhista entre as partes, proporcionando flexibilidade e autonomia para os profissionais que desejam se credenciar ou se descredenciar a qualquer tempo. Isso permite que os profissionais gerenciem sua participação de acordo com suas necessidades e interesses. Além disso, o edital de Credenciamento deve permanecer aberto para viabilizar o credenciamento de novos interessados, garantindo que a Administração Pública tenha acesso a uma ampla gama de profissionais qualificados e motivados para prestar serviços de qualidade. Essa flexibilidade e abertura são fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como para atender às necessidades específicas da população, entre os benefícios destacam-se:

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

7.1.2.3.1 Agilidade e Rapidez: O processo de credenciamento tende a ser mais rápido do que o processo licitatório tradicional. Enquanto uma licitação pode demandar tempo significativo para elaboração de editais, análise de propostas e recursos, o credenciamento geralmente envolve critérios mais simplificados e ágeis.

7.1.2.3.2 Redução de Burocracia: Processos licitatórios podem ser burocráticos, com uma série de requisitos legais e administrativos que podem complicar o procedimento. O credenciamento, por sua vez, é geralmente mais simples em termos de documentação e exigências formais.

7.1.2.3.3 Estímulo à Competição e Inovação: Embora o credenciamento não seja um processo competitivo como a licitação, ele ainda pode promover competição entre os fornecedores qualificados. Empresas podem buscar diferenciar-se através de melhores práticas, tecnologias inovadoras e eficiência operacional para se manterem credenciadas.

7.1.2.3.4 Foco na Qualidade do Serviço: Com um processo de credenciamento bem estruturado e critérios rigorosos de avaliação, o governo pode assegurar que apenas fornecedores com capacidade técnica e operacional adequada sejam contratados. Isso pode resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

7.1.2.3.5 Redução de Custos Administrativos: Como o processo de credenciamento tende a ser menos complexo em comparação com a licitação, há um potencial redução nos custos administrativos e operacionais associados à contratação de serviços de saúde.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Solução sugerida

8.1.1 Portanto, diante das alternativas apresentadas, a solução sugerida é a opção **7.1.2 Credenciamento dos Serviços,** que se mostra uma alternativa viável a contratação de serviços para realização das demandas pertinentes aos profissionais da saúde, bem como os demais que são essenciais para o bom funcionamento Rede de Atenção a Saúde.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

fomentar a economia.

9.2 Por se tratar da modalidade de credenciamento, onde não há disputa de valores porque o processo não se baseia em uma concorrência direta entre fornecedores ou prestadores de serviço para oferecer o menor preço possível, em vez disso, o credenciamento geralmente envolve critérios mais amplos de qualificação e capacidade técnica dos prestadores.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

12.2 Plano Básico de Fiscalização:

12.2.1 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 237 DE 13 de agosto de 2025

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
Larissa Candido da S. Corrêa Matrícula: 2808	Adriana Oliveira Rivero Matrícula: 2109

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☒ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
1	NÃO AQUISIÇÃO DO OBJETO EM TEMPO HÁBIL.	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	AUTORIDADE COMPENTE PARA APROVAÇÃO DO ETP
Id	**Ação de Contingência**	
b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.	
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☒ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Id	**DANO**
2	NÃO AQUISIÇÃO DO OBJETO EM TEMPO HÁBIL.

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Id	**Ação de Contingência**	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de entregar o objeto contratado de forma adequada.		
Probabilidade	☒ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
3	CELEBRAR CONTRATAÇÃO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE ENTREGAR OS ITENS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA.	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
a	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	**Ação de Contingência**	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

	atenda ao que foi exigido para execução do contrato.	

GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 04 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média☒ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	**Ação de Contingência**	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

RISCO 05 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☒ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
5	EXECUTAR A ENTREGA FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS	

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Fiscalizar de forma objetiva o objeto contratado junto com os executados pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO
Id	**Ação de Contingência**	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços seja em desacordo com o contratado.	FISCAL DO CONTRATO

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

14. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta uma solução econômica e eficiente para a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14.2 A contratação de serviços por meio de Credenciamento se revela uma opção viável e atraente, pois permite buscar no setor privado a complementação da prestação de serviços oferecidos à população, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e eficaz.

14.3 Com a maximização do valor dos recursos públicos e a minimização dos custos desnecessários, essa modalidade de contratação se destaca como uma ferramenta estratégica para a gestão pública. Além disso, a definição clara dos objetivos com a contratação assegura que as políticas e procedimentos de contratação estejam alinhados com os resultados pretendidos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e transparente para atender às necessidades dos munícipes e alcançar os objetivos governamentais. Essa abordagem permite uma gestão mais eficiente e

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

responsável dos recursos públicos, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável do município.

15. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Rio Brilhante/MS

Kassia Daicy Muniz Marques Perussi Matrícula 2883	**Eli de Moraes Pereira** Matrícula 3320

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Rio Brilhante/MS.

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante - MS
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

ANEXO I
TABELA DE VALORES MÉDIA CESTA DE PREÇOS

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

ESPECIFICAÇÃO
UND
QTD ANUAL
Média da Hora Rio Brilhante
Média da hora Hospital Rio Brilhante
Média hora Prefeitura Nova Alvorada do Sul https://transparencia.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/
Média Hora Prefeitura Maracaju https://transparencia.betha.cloud/#/vVUh-MxRhw9sdMxk0OATlA==/consulta/52753
Média hora Prefeitura Dourados https://transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consulta/104333
PF Emerson dos S. Christaldo - CPF 582.135.971-68
Claudia Ribeiro
Média dos Salários base
Média Salário Base/200 horas mensais
Média Total Anual

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante - MS
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Assistente Social	horas	4.800	R$ 44,84	R$ 24,84	R$ 36,62	R$ 26,21	R$ 39,25			R$ 3.452,23	R$ 34,352	R$ 164.889,60
Enfermeiro	horas	14.400	R$ 44,84	R$ 26,51	R$ 36,62	R$ 26,21	R$ 41,92			R$ 3.539,46	R$ 35,220	R$ 507.168,00
Farmacêutico	horas	21.600	R$ 44,84	R$ 22,81	R$ 36,62	R$ 26,21	R$ 44,01			R$ 3.507,10	R$ 34,898	R$ 753.796,80
Fisioterapeuta	horas	14.400	R$ 44,84	R$ 20,67	R$ 36,62	R$ 26,21	R$ 40,76			R$ 3.398,94	R$ 33,820	R$ 487.008,00
Nutricionista	horas	4.800	R$ 44,84	R$ 26,52	R$ 36,62	R$ 26,21	R$ 42,14			R$ 3.544,03	R$ 35,266	R$ 169.276,80
Odontólogo	horas	9.600	R$ 44,84	R$ 0,00	R$ 36,62	R$ 59,48	R$ 57,02			R$ 4.421,19	R$ 49,49	R$ 475.104,00
Odontólogo especialista em Endodontia	horas	2.400	R$ 44,84	R$ 0,00	R$ 36,62	R$ 59,48	R$ 57,02			R$ 4.421,19	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Odontólogo Protesista	horas	2.400	R$ 44,84	R$ 0,00	R$ 36,62	R$ 59,48	R$ 57,02			R$ 4.421,19	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Psicóloga	horas	7.200	R$ 44,84	R$ 25,14	R$ 41,45	R$ 26,21	R$ 29,43			R$ 3.358,31	R$ 33,414	R$ 240.580,80
Psicólogo especialista em ABA	horas	3.600	R$ 44,84	R$ 25,14	R$ 41,45	R$ 26,21	R$ 29,43			R$ 3.358,31	R$ 33,414	R$ 120.290,40
Terapeuta Ocupacional	horas	2.400	R$ 44,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 1.502,28	R$ 44,84	R$ 107.616,00
Técnico de Enfermagem	horas	36.000	R$ 16,63		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 928,75	R$ 16,630	R$ 598.680,00
Técnico em Radiologia	horas	2.400	R$ 12,96	R$ 11,15	R$ 10,30	R$ 0,00	R$ 20,71			R$ 1.231,12	R$ 13,78	R$ 33.072,00

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Rua Athayde Nogueira., 1033 - Centro - Rio Brilhante - MS
CEP: 79130-970 CNPJ: 03.681.582/0001-07 Telefone: (67) 3452-7391
E-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Auxiliar de Consultório Odontológico	horas	14.400	R$ 14,12	R$ 0,00	R$ 7,97	R$ 14,68	R$ 16,64			R$ 1.192,87	R$ 13,3525	R$ 192.276,00
Instrutor em Artesanato	horas	4.800	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60,00	R$ 50,00	R$ 15,71	R$ 55,000	R$ 264.000,00
Assistente Administrativo	horas	19.200	R$ 11,53	R$ 11,15	R$ 8,12	R$ 14,12	R$ 17,41			R$ 1.252,78	R$ 12,466	R$ 239.347,20
												R$ 4.590.657,60

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB1F-0DDE-C353-5B15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELI DE MORAES PEREIRA (CPF 946.XXX.XXX-04) em 22/10/2025 19:43:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 22/10/2025 19:44:31 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI (CPF 018.XXX.XXX-94) em 22/10/2025 19:45:43 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Saúde 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RETIFICAR a Resolução nº 57/2025, que dispõe sobre a aprovação, de modo que:

ONDE CONSTOU: Resolução CMS-RB/Nº. 57/2025. **Art. 1º- Art. 1º-** Aprovar a Tabela de preços do credenciamento de profissionais em saúde.

Quadro Comparativo - Cotação de preço por material - Rio Brilhante

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL	Média Salário Base/200 horas mensais	Média Total Anual
Assistente Social	horas	4.800	R$ 34,35	R$ 164.880,00
Enfermeiro	horas	14.400	R$ 35,22	R$ 507.168,00
Farmacêutico	horas	21.600	R$ 34,90	R$ 753.840,00
Fisioterapeuta	horas	14.400	R$ 33,82	R$ 487.008,00
Nutricionista	horas	4.800	R$ 35,27	R$ 169.296,00
Odontólogo	horas	9.600	R$ 49,49	R$ 475.104,00
Odontólogo especialista em Endodontia	horas	2.400	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Odontólogo Protesista	horas	2.400	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Psicóloga	horas	7.200	R$ 33,41	R$ 240.552,00
Psicólogo especialista em ABA	horas	3.600	R$ 33,41	R$ 120.276,00
Terapeuta Ocupacional	horas	2.400	R$ 44,84	R$ 107.616,00
Técnico de Enfermagem	horas	36.000	R$ 16,63	R$ 598.680,00
Técnico em Radiologia	horas	2.400	R$ 13,78	R$ 33.072,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	horas	14.400	R$ 13,35	R$ 192.240,00
Instrutor de Artesanato	horas	4.800	R$ 55,00	R$ 264.000,00
Assistente Administrativo	horas	19.200	R$ 12,47	R$ 239.424,00
				R$ 4.590.708,00

PASSE A CONSTAR:

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 57/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Ordinária com Ata de nº. 03, realizada no dia 27 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Tabela de preços do credenciamento de profissionais em saúde.

Quadro Comparativo - Cotação de preço por material - Rio Brilhante

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL	Média Salário Base/200 horas mensais	Média Total Anual
Assistente Social	horas	4.800	R$ 34,352	R$ 164.889,60
Enfermeiro	horas	14.400	R$ 35,220	R$ 507.168,00
Farmacêutico	horas	21.600	R$ 34,898	R$ 753.796,80
Fisioterapeuta	horas	14.400	R$ 33,820	R$ 487.008,00
Nutricionista	horas	4.800	R$ 35,266	R$ 169.276,80
Odontólogo	horas	9.600	R$ 49,49	R$ 475.104,00
Odontólogo especialista em Endodontia	horas	2.400	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Odontólogo Protesista	horas	2.400	R$ 49,49	R$ 118.776,00
Psicóloga	horas	7.200	R$ 33,414	R$ 240.580,80
Psicólogo especialista em ABA	horas	3.600	R$ 33,414	R$ 120.290,40
Terapeuta Ocupacional	horas	2.400	R$ 44,84	R$ 107.616,00
Técnico de Enfermagem	horas	36.000	R$ 16,630	R$ 598.680,00
Técnico em Radiologia	horas	2.400	R$ 13,78	R$ 33.072,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	horas	14.400	R$13,3525	R$ 192.276,00
Instrutor de Artesanato	horas	4.800	R$ 55,000	R$ 264.000.00
Assistente Administrativo	horas	19.200	R$ 12,466	R$ 239.347,20
				R$ 4.590.657,60

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio Brilhante, 02 de setembro de 2025

José Carlos Cruz dos Santos

Presidente da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº. 57/2025, do dia 02 de setembro de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

Livia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025

.....

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.835/2025 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna pública o resultado da classificação das propostas recebidas no **PROCEDIMENTO DE COMPRA POR PRONTO PAGAMENTO**, e adjudicação para o vencedor (1º colocado), com fundamento no art. 95, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	Aquisição de 07 licenças de software antivírus corporativo com vigência de 36 meses, compatível com os sistemas operacionais Windows 10 Pro, Versão 22H2, com capacidade de proteção ativa e funcionamento continuo, devendo realizar varredura em tempo real, bloqueio de execução de códigos maliciosos, detecção de ameaças em arquivos, downloads e anexos, além de permitir varreduras completas, rápidas ou personalizadas conforme necessidade. O software deverá possuir atualizações automáticas de sua base de dados, preferencialmente em modo silencioso, garantindo resposta imediata a novas ameaças identificadas. O antivírus deve contar com firewall integrado ou camada de proteção equivalente para tráfego de rede, além de filtro de navegação web e e mails, prevenindo ataques por phishing, malware ou links maliciosos. As licenças devem ser originais, com suporte técnico incluso pelo período contratado, permitir uso em ambiente institucional e apresentar baixo consumo de recursos, sem comprometer o desempenho das máquinas.

Secretaria demandante	Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE

Propostas recebidas e classificadas

Ordem	Razão Social	CNPJ	Valor da Proposta
1º	CYBER TEC INFORMÁTICA LTDA	06.935.794/0001-61	R$ 2.478,00

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

A execução do objeto deverá ocorrer após o recebimento da **Nota de Empenho**, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Rio Brilhante/MS, 21 de outubro de 2025.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto N° 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025